



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

EDITAL – COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – REITORIA

A Comissão Preliminar instituída pela Portaria nº 826 de 19 de maio de 2021, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição da Comissão Eleitoral Local responsável pela realização de eleição para Reitor do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

I. Das inscrições

As inscrições deverão ser realizadas, por chapa (01 titular e 01 suplente), nos dias 24 e 25 de maio de 2021, conforme cronograma (Anexo I), exclusivamente, pelo e-mail: eleitoral.preliminar.rt@ifes.edu.br, anexando a ficha de inscrição (Anexo II) e autorização da chefia imediata (Anexo III).

II. Das atribuições

Art. 8. A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições, sempre tomadas no âmbito da unidade para qual foi eleita:

I - coordenar o processo de consulta para a escolha de Reitor, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Superior e definições gerais da Comissão Eleitoral Central;

II - deliberar sobre os recursos interpostos referentes à consulta para o cargo de Reitor;

III - homologar e divulgar as inscrições deferidas para o cargo de Reitor;

IV - publicar a lista dos eleitores aptos a votar com matrícula SIAPE;

V - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

VI - organizar os debates entre candidatos a Reitor;

VII- solicitar ao dirigente máximo da unidade a designação de servidores para atuar como apoio à votação presencial, à qual será oportunizada aos votantes que não tiverem acesso à Internet e/ou equipamentos de informática, bem como acompanhar e supervisionar essa atividade;

VIII - credenciar, no máximo, 3 (três) fiscais dos candidatos, para atuarem no decorrer do processo de consulta;

IX - criar a eleição de Reitor no sistema SIGEleição, lançando os dados pertinentes à sua realização, com o suporte da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ifes;

X - proceder à apuração dos votos para o cargo de Reitor, utilizando-se de funcionalidade do sistema SIGEleição;

XI - divulgar o resultado do processo de consulta na unidade;

XII - encaminhar, por meio eletrônico, à Comissão Eleitoral Central o relatório de resultados apurados na unidade, imediatamente, após a apuração;

XIII - divulgar, junto à comunidade acadêmica, as regras contidas no edital eleitoral;

XIV - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

XV - atender às solicitações de apoio da Comissão Eleitoral Central;

XVI - se necessário, solicitar à comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior esclarecimentos sobre a legislação e regras do processo de consulta;

XVII - encaminhar solicitações de consulta à Procuradoria do Ifes por meio da comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior;

XVIII - encaminhar à Comissão Eleitoral Central quaisquer recursos ou denúncias referentes ao processo de consulta ao cargo de Reitor;

XIX - informar à Comissão Eleitoral Central quaisquer eventos que contrariem as regras e normas eleitorais ou éticas no âmbito da consulta ao cargo de Reitor acontecidos na sua unidade; e

XX - reunir e manter sob sua guarda toda a documentação referente ao processo de consulta e encaminhá-la, junto com o relatório de resultados finais da consulta, à Comissão Eleitoral Central;

Art. 9. A Comissão Eleitoral Local definirá, em reunião conjunta, um representante, que participará das reuniões para eleição da Comissão Eleitoral Central.

Art. 10. Os membros da Comissão Eleitoral Central serão substituídos pelos seus suplentes nas Comissões Eleitorais Locais.

III. Das condições para candidatura

Art. 11. Poderão ser candidatos(as) à Comissão Eleitoral os(as) servidores(as) técnicos administrativos efetivos e ativos lotados na Reitoria.

Art. 12. Não poderão se candidatar os membros do Conselho Superior, titulares e suplentes da CPPD e CSPPD, além dos membros titulares e suplentes da CIS.

IV. Das eleições

Art. 13. Cada eleitor(a) poderá votar em até 03 chapas dos candidatos:

I – três servidores(as) efetivos(as) do corpo técnico-administrativo.

Art. 14. No caso de empate na votação para a Comissão Eleitoral serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I - entre servidores será considerado eleito o servidor que estiver há mais tempo na Instituição;

II - permanecendo o empate entre servidores será considerado eleito o servidor com maior idade.

Art. 15. As eleições das Comissões Eleitorais Locais serão realizadas por meio do sistema de informática SIGEleição.

V. Das disposições finais

Art. 16. Caso a Comissão Eleitoral Local da Reitoria não atinja a sua totalidade por ausência de candidatos (03 titulares e 03 suplentes técnicos administrativos) o Reitor nomeará os representantes para completá-la.

Art. 17. A resolução do Conselho Superior de nº 16, de 14 de maio de 2021, com todas as informações relacionadas a Comissão Eleitoral Local, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ifes.edu.br/images/stories/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CS_16_2021_-_Regulamento_Elei%C3%A7%C3%A3o_Reitor_e_Diretores-gerais.pdf

Art. 18. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local. Para contato com a Comissão será utilizado o e-mail: eleitoral.preliminar.rt@ifes.edu.br



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

EDITAL – COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – REITORIA

ANEXO I

ATIVIDADE*	DATA
Inscrição das chapas de candidatos à Comissão Eleitoral Local (CEL)	24/05/2021 a 25/05/2021
Publicação da lista de votantes	24/05/2021
Recurso à lista de votantes	25/05/2021
Publicação da lista de chapas	25/05/2021
Recursos à lista de chapas	26/05/2021
Publicação da lista definitiva de votantes	26/05/2021
Eleição da Comissão Eleitoral Local	28/05/2021
Publicação do resultado da eleição da CEL	28/05/2021
Recurso ao resultado da eleição da CEL	31/05/2021
Publicação do resultado final da eleição da CEL	01/06/2021
Emissão da portaria da CEL pelo Reitor	01/06/2021

* Todos os resultados serão divulgados no site institucional do IFES.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

EDITAL – COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – REITORIA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Segmentos: () Técnico Administrativo

Titular

Nome: _____ Matrícula / SIAPE: _____

Suplente

Nome: _____ Matrícula / SIAPE: _____

Declaramos estar cientes da Resolução CS nº 16/2021, de 14 de Maio de 2021, que estabelece o regulamento para a Comissão Eleitoral Local.

_____ - ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a) Titular

Assinatura do(a) candidato(a) Suplente



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

EDITAL – COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – REITORIA

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo
_____, a fazer parte da
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL responsável pela realização de eleição para Reitor do IFES.

Atenciosamente,

Vitória (ES), ____ de _____ de 2021.

Nome do responsável